

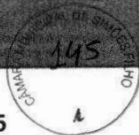
CONTRATO Nº 014-2026 JANDO GAS COMERCIO LTDA REF. MÊS JUNHO 2026



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 014/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **JANDO GÁS COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF 45.426.931/0001-94, situada a Avenida Contorno, 451, Recanto dos Eucaliptos, Simões Filho- Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular o Sr. **JEANDERSON JOSÉ PEREIRA FETAL**, portador do CPF nº 045.336.495-05, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 5470/2026, a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 1.2. Das especificações dos vales gás: em cada vale gás constará a data de validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega dos tickets para a Administração, para o pedido de cada botijão P13 (13 Kg), sendo já incluso o valor da entrega na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA;
- 1.3. Das especificações do vasilhame do botijão: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rotulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a (s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.



<http://www.comarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000.
FONE: (71) 3336-3336 FAX: (71) 3336-3336



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Imposto

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1 A aquisição objeto desta contratação será realizada pelo regime de execução de empreitada por menor preço global;
- 3.2 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, vales gás liquefeito (GLP), com validade de um ano, a serem utilizados pela Câmara Municipal quando necessário, que contemplem a retirada de botijão vazio (casco) e substituição por botijão cheio de gás em sua totalidade, devidamente lacrado e nas especificações do subitem 1.3 deste Termo de Referência;
- 3.3 As quantidades de botijões serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, que será feita por meio de ligação telefônica ou por e-mail, em até 60 (sessenta) minutos;
- 3.4 Os vales gás serão fornecidos em sua totalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração;
- 3.5 Os vales gás e os botijões serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 18h:00min.
- a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso os botijões sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (uma) hora, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.6 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.9 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.10 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA**



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, s/n. Centro – Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 3355-3055 / 3055-3055

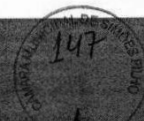




CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTIJOES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;

- 3.11 O valor global deste Contrato de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);
- 3.12 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.13 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE **apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado**, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R;
- 3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.15 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.19 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.20 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos móveis recebidos;
- 3.21 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.22 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 3100-3000, (71) 3100-3000



A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em 10/06/2028, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do(s) item(ns) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000

 (71) 3333-3000 / 3001-3002

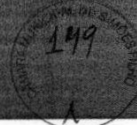




CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 3000-7000, 3000-7000





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000

 (71) 3333-3333





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADÃO PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.1. 12.4 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

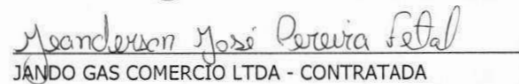
- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 10 de junho de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

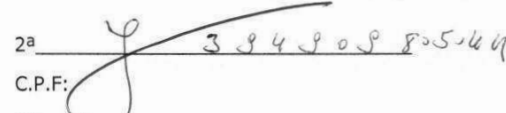


JÁNDIO GAS COMERCIO LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Késia de Oliveira Andrade

C.P.F.: 098.360.785-09

2ª 

C.P.F.:

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

Telefone: (71) 3333-1000



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO I - DO CONTRATO nº 014/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS



OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg).	36 (Trinta e seis) Vales	129,00	4.644,00
TOTAL GLOBAL				4.644,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos oitocentos e sessenta e nove reais).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUICASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO II - DO CONTRATO nº 014/2026.

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 5470/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 014/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

Nome / Name
JEANDERSON JOSÉ PEREIRA FETAL

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
045.336.495-05

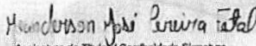
Data de Nascimento / Date of Birth
24/03/1990

Naturalidade / Place of Birth
SALVADOR, BA

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
29/10/2035


Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10029326805

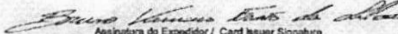


Filiação / Filiation
MARIA ILZETE PEREIRA FETAL
JOSEMAR MOREIRA FETAL

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
SALVADOR/BA

Emissão / Issue
29/10/2025


Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Bruno Vinícius Feres da Silva
Petrão Criminal - Diretor do IPM / DPT

Valida

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JANDO GAS COMERCIO LTDA**
CNPJ: **45.426.931/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:57 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **7738.94BC.F5A9.00A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A CIDADE PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/05/2026 10:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20262395966

RAZÃO SOCIAL	
JANDO GAS COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
191.205.519	45.426.931/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: JANDO GAS COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida CONTORNO Nº00451 - - RECANTO DOS EUCALIPTOS - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 45.426.931/0001-94

Inscrição: 21922

Data de emissão: 02/06/2026 Validade: 31/08/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **11ce1006**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.426.931/0001-94
Razão social: JANDO GAS COMERCIO LTDA
Endereço: AVE CONTORNO 00451 / RECANTO DOS EUCALIP / SIMÕES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060806205798285143

Informação obtida em 09/06/2026 09:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.426.931/0001-94
Certidão nº: 50923160/2026
Expedição: 28/05/2026, às 10:32:54
Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANDO GAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.426.931/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: certid@tst.jus.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JANDO GAS COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 45.426.931/0001-94

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:20 do dia 09/06/2026, com validade até o dia 09/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GJT3kAvBEi2PLAY3Bf5G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.042 | Ano 2026

11 de junho de 2026

Página 3



EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 5470/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) par atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: JANDO GAS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 45.426.931/0001-94; Valor global de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos quarenta e quatro reais); Contrato nº 014/2026, Data da assinatura: 10/06/2026; Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2028. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 11 de junho de 2026.

Certificação Digital: ZINH5ZOR-JGUMKMR-MROGHYP-NNQ1HW0Z

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas

 > Contratos

Contrato nº 014/2026

Última atualização 11/06/2026



Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5470/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Data de assinatura:** 10/06/2026 **Vigência:** de 10/06/2026 a 10/06/2028

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000014/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000014/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.644,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.426.931/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JANDO GÁS COMÉRCIO LTDA

 Empenhos

 Instrumentos de Cobrança

 Termos

 Arquivos

 Histórico

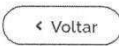
Nome	Data/Hora de Inclusão
EXTRATO_PUBLICADO_DIARIO	11/06/2026 - 15:27:04

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Certificação Digital: NHL3UZ9V-COBGNC2A-N3QP9NJH-IS8WSYXU

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destruído a produção de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025

Página 4



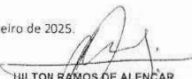
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-QJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.044 | Ano 2026

11 de junho de 2026

Página 3



PORTARIA Nº 188/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 188/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

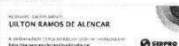
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Max Luciano Soares da Silva**, matrícula nº 2302, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 014/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e JANDO GÁS COMERCIO LTDA, cujo objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13,(13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2026.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LPBFCZTX-QO48RXXD-UYYVXT93-TUQBQTZF
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 5470

Data: 14/05/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

SEM USO

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 780

Emitido em: 14/05/2026 09:30:19

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.037 | Ano 2026
09 de junho de 2026
Página 3



HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 5470/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: JANDO GAS COMERCIO LTDA; CNPJ nº 45.426.931/0001-94; Valor global de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 09 de junho de 2026.

Certificação Digital: 2CVG18KL-XFZJHQNG-VZ0NKAL9-LRCUZGXB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>